



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL n.º 26/10

JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO, Director Municipal de Planeamento e Administração do Território, no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sra. Vereadora dos Serviços Municipais do Planeamento e Administração do Território, Arte Contemporânea e Fiscalização Municipal, através do seu despacho n.º 01/2009-2013 de 5 de Novembro e por delegação de competência ao abrigo do art.º 70.º da Lei 5-A/02 de 11/01, torno público que: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do art.º 27 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, N.º 93 de 14 de Maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que está aberto o período de discussão pública, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar decorridos que sejam 8 (oito) dias úteis sobre a data da afixação do presente edital, relativa ao pedido com o n.º de requerimento 27033/09 de 16.11.2009, em que Nelson Miguel Rodrigues Vaz., na qualidade de proprietário, solicita alteração à licença de loteamento Lot.401/85 de acordo com o art.º 4º do Dec. Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, para a propriedade sita na Charneca da Caparica, para a qual foi já aprovada a Licença de Loteamento, a que corresponde o Alvará de Loteamento n.º 285.

1. Trata-se de uma alteração ao loteamento que pretende alterar o uso do lote 9 de Habitação para Comércio, propondo-se o acesso ao mesmo por uma via não principal e estacionamento dentro do lote.-----
2. Não serão permitidos quaisquer acessos automóveis ao lote através da Avenida de Vale Bem.-----
3. Não existe aumento de área de construção relativamente ao anteriormente aprovado.-----
4. As alterações propostas cumprem os parâmetros do PDM incluindo os parâmetros de estacionamento não sendo propostas quaisquer outras alterações aos parâmetros urbanísticos anteriormente aprovados para o loteamento.-----
5. De acordo com o previsto no art.º6, ponto 1 c) do Regulamento Urbanístico do Município de Almada (RUMA), dado a alteração ao loteamento se referir a uma propriedade com mais de 5000m2, deverá ser efectuada Consulta Publica nos termos do art. 22 do Dec. Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro.-----

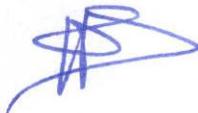
De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará.-----

De acordo com o previsto no art.º6, ponto 1 a) do Regulamento Urbanístico do Município de Almada (RUMA), dado a alteração ao loteamento se referir a uma propriedade com mais de 5000 m2, deverá ser efectuada Consulta Pública nos termos do art.º22 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei nº 60/2007 de 04/09.

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objecto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, na morada supra, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h.-----

Almada, 12 de Maio de 2010 -----

O DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above the name of the signatory.

JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO (Arqt.º)